

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

LEI Nº. 349/2016,

DE 09 DE MAIO DE 2016.

Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Pastos Bons e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Pastos Bons.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino de Pastos Bons compreende:

- I) As Instituições de Ensino Fundamental e de Educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II) As Instituições de ensino criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III) A Secretaria Municipal de Educação;
- IV) O Conselho Municipal de Educação;
- V) Conselho Municipal do FUMDEB;
- VI) Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Educação compete, além das atribuições conferidas em Legislação própria, as seguintes:

- I) Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- II) Autorizar séries e cursos;
- III) Aprovar bases curriculares;
- IV) Aprovar regimentos escolares;
- V) Autorizar os estabelecimentos de ensino;
- VI) Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- VII) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, além das atribuições em Legislação própria, as seguintes:

- I) Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Maranhão;
- II) Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

- III) Credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
- IV) Oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino obedecerá as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2016.

Iriane Gonçalves de Sousa Gaspar
IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPÁR

Prefeita Municipal

PASTOS BONS
Prefeitura Municipal
Governando com você